

DECRETO Nº 1164
de 19 de SETEMBRO de 2025.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 20.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

EDVAN LOPES, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 2371, de 24 de SETEMBRO de 2024,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

- 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 10.301.0047 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
- 2.090 - MANTER AS ATIV. BASICAS DE SAUDE
- 1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu
- Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
- 02.06.00 - DEPART. MUNIC. DE EDUCACAO
- 12.365.0042 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- 2.070 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL (CRECHE)
- 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
- Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Adiciona: 20.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 10.301.0047 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- 2.090 - MANTER AS ATIV. BASICAS DE SAUDE
- 1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu
- Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
- 02.06.00 - DEPART. MUNIC. DE EDUCACAO
- 12.365.0042 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 2.070 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL (CRECHE)
- 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
- Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Reduz: 20.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA RITA DE CALDAS - MG, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 1164
de 19 de SETEMBRO de 2025.

EDVAN LOPES
PREFEITO MUNICIPAL